



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

15

10

LEI COMPLEMENTAR Nº 74 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 69/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 69/2025 passa a vigorar acrescido do inciso VII, o qual terá a seguinte redação:

(...)

VII – Tratorista: R\$ 200,00 (duzentos reais).

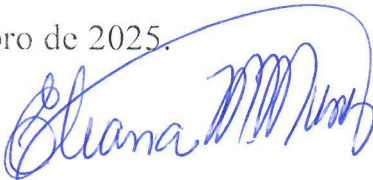
Art. 2º. O inciso II do §2º art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 69/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

II: Operadores de máquinas leves, motoristas de caminhão toco e tratoristas: R\$ 3,00 (três reais) por hora efetivamente trabalhada.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 69/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 9 de outubro de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO
Edição Nº: 2219
Folha(s): 2
De: 09 / 10 / 2025
